



PROJETO DE LEI Nº. 023/2024

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **RSM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis à Empresa **RSM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A - CNPJ nº 18.581.063/0001-44**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. Os imóveis que trata o *caput* são constituídos pelos lotes descritos abaixo, totalizando 8.702,55m², situados no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município:-

- I. LOTE DE TERRAS SOB NR 22 (vinte e dois) da quadra 01 (um), com área de 1.750,00m², Objeto da Matrícula nº 44.990 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana - Objeto da Matrícula nº 44.976 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana;
- II. LOTE DE TERRAS SOB NR 23 (vinte e três) da quadra 01 (um), com área de 1.750,00m², Objeto da Matrícula nº 44.991 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana - Objeto da Matrícula nº 44.977 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana;
- III. LOTE DE TERRAS SOB NR 24 (vinte e quatro) da quadra 01 (um), com área de 1.750,00m², Objeto da Matrícula nº 44.992 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana - Objeto da Matrícula nº 44.978 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana;





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



IV. LOTE DE TERRAS SOB NR 25 (vinte e cinco) da quadra 01 (um), com área de 1.506,43m², Objeto da Matrícula nº 44.990 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana - Objeto da Matrícula nº 44.979 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana;

V. LOTE DE TERRAS SOB NR 26 (vinte e seis) da quadra 01 (um), com área de 1.946,12m², Objeto da Matrícula nº 44.980 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana - Objeto da Matrícula nº 44.980 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.

Art. 2º Os imóveis objeto da alienação serão destinados à atividade de confecção de peças de vestuário.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de março de 2024.



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 13:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65f47242e99a8>.





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos nobres Edis desta Casa tem por objetivo obter a autorização necessária para o Município alienar imóveis de sua propriedade, por meio do **PRODEA – Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002**, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

A empresa interessada, **RSM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A - CNPJ nº 18.581.063/0001-44**, encontra-se sediada no Município desde 24/07/2013 em imóvel locado, e solicitou os incentivos do **PRODEA** com o propósito de transferir e ampliar suas atuais instalações para implementação de um Centro de Distribuição no Município. O Projeto de Viabilidade Econômica prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Para tanto, necessita dos lotes situados no **Loteamento Cidade Industrial de Apucarana**, com o total de 8.702,55m², de propriedade do Município. Estima-se que o empreendimento deverá gerar novos empregos diretos além de outros indiretos e terceirizados. A previsão de faturamento da empresa gira em torno de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) anuais, com a expansão no segmento de aviamentos, importação e exportação de produtos para indústria de confecção.

O pedido formulado pela interessada iniciou o processo administrativo no qual a documentação da empresa pretendente foi devidamente analisada quanto à viabilidade do projeto. A **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, no dia 26 de fevereiro de 2024 emitiu **parecer favorável** por se tratar de uma iniciativa importante para a expansão industrial do Município.

O Executivo entende, após a avaliação e aprovação dos órgãos competentes, que a pretensão da empresa pode ser atendida, pois milita em favor do interesse público, uma vez que se trata de atividade industrial com importante potencial de investimento, geração de emprego e arrecadação tributária.

Isto posto, a alienação em tela encontra guarida, pois a destinação dos imóveis ao incremento do setor industrial é proposta que plenamente atenderá a função socioeconômica da propriedade, além da expansão industrial e diversificação econômica.





Por essas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

